



Governo do Distrito Federal
Fundação Hemocentro de Brasília
Unidade Administrativa e Financeira
Diretoria de Contratos e Convênios

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 036/2022
– DCC/UNIAF/FHB, que
entre si celebram a
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO
DE BRASÍLIA e a empresa
FULL TIME LOGÍSTICA LTDA.

N.º DO CONTRATO SIGGO:
047762.**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

1.1. Pelo presente instrumento, de um lado, a **FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 86.743.457/0001-01, com sede no Setor Médico Hospitalar Norte – Quadra 03, Conj. “A”, Bloco 03, Brasília/DF, doravante denominada simplesmente **FHB** ou **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Presidente **OSNEI OKUMOTO**, brasileiro, farmacêutico, residente e domiciliado nesta Capital, portador da Carteira de Identidade nº 13.230 SSP/MS e do CPF nº 449.108.949-34, e de outro lado, a empresa **FULL TIME LOGÍSTICA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.865.630/0001-04, sediada à Rua Costa Aguiar, n.º 1.782, Fundos, Ipiranga, CEP 04.204-002, São Paulo/SP, e-mail: eduardo@fulltimelogistica.com.br, telefone: (11) 2704-7475 ou (31) 3656-2463, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **EDUARDO JORGE COELHO GOSTON**, brasileiro, divorciado, sócio, empresário, portador do CPF nº 907.755.706-72 e da Carteira de Identidade nº MG5463677 SSP/MG, residente e domiciliado à Avenida PRF Mário Werneck, n.º 2368, apto 502, Buritis, CEP 30.575-180, Belo Horizonte/MG, tendo em vista o que consta no Processo nº 00063-00005407/2022-49, que passa a fazer parte deste instrumento, independentemente de transcrição, têm entre si justo e acertado a celebração do presente **TERMO ADITIVO** nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais cláusulas seguintes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. O presente Termo Aditivo objetiva incluir cláusula de rescisão amigável, incluir cláusula de pagamento, prorrogar o prazo de vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses, com amparo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, conforme solicitação da área demandante (113523345), anuência da contratada (114945121), Proposta (126908570) e autorização da autoridade competente (127042745).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1. O presente Termo Aditivo terá vigência por 12 (doze) meses, a contar de 17/11/2023.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

4.1. O novo valor total do Contrato negociado é de **R\$276.736,56 (duzentos e setenta e seis mil setecentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos)**, para a vigência de 17/11/2023 a 17/11/2024, devendo a importância de **R\$33.823,36 (trinta e três mil oitocentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos)** ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente, conforme Nota de Empenho nº 2023NE00830 (127058712), enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s), conforme planilha a seguir:

PROPOSTA COMERCIAL (126908570)									
LOTE 02 - TRANSPORTE DE INSUMOS									
ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÁXIMA MENSAL	VALOR UNITÁRIO ANTERIOR (R\$)	VALOR UNITÁRIO NEGOCIADO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	QUANTIDADE ANUAL	VALOR TOTAL (R\$)
5	Transporte de insumos por ROTINA.	5223	Franquia	1	R\$24.000,00	R\$22.978,38	R\$22.978,38	12	R\$275.740,56
6	QUILÔMETRO EXCEDENTE - Transporte de insumos por ROTINA.	5223	Km	50	R\$1,66	R\$1,66	R\$83,00	600	R\$996,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02								R\$276.736,56	

4.2. Diante da negociação realizada, o contrato passará de **R\$288.996,00 (duzentos e oitenta e oito mil novecentos e noventa e seis reais)** para **R\$276.736,56 (duzentos e setenta e seis mil setecentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos)**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 23.202;

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Fonte de Recursos: 138 (Recursos do SUS);

Programa de Trabalho: 10.303.6202.2811.0002 – CICLO DO DOADOR, PROCESSAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DO SANGUE - FHB – Distrito Federal;

5.2. Nota de Empenho nº 2023NE00830 (127058712), emitida em 14/11/2023.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA:

6.1. A contratada, em razão da Cláusula Décima Quinta do Contrato n.º 036/2022 – DCC/UNIAF/FHB, fica obrigada a prestar garantia contratual para o próximo ciclo, com vigência de 15/02/2024 a 15/02/2025 nos mesmos moldes da Cláusula acima mencionada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Fica incluída as seguintes disposição na Cláusula Décima - Do Pagamento

10.3 Os pagamentos, pelo Fundação Hemocentro de Brasília, de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB (Decreto Distrital nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011);

10.4 Excluem-se das disposições do item acima os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal; os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos; os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado;

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO AMIGÁVEL:

8.1. O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente em caso de, eventualmente, novo processo licitatório estiver devidamente concluído e em condições de ser efetivamente executado, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93, e não seja caso de rescisão unilateral do contrato.

8.2. A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9. CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO:

9.1. Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original e Termos Aditivos aqui não expressamente modificadas, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:

10.1. A Fundação Hemocentro Brasília mandará publicar o extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Distrito Federal, às suas expensas, de acordo com a legislação vigente.

10.1.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060, conforme Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo.

OSNEI OKUMOTO

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

Presidente

EDUARDO JORGE COELHO GOSTON

FULL TIME LOGÍSTICA LTDA.

Representante Legal da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Jorge Coelho Goston, Usuário Externo**, em 16/11/2023, às 20:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **OSNEI OKUMOTO - Matr.1705895-3, Presidente**, em 17/11/2023, às 10:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **127173563** código CRC= **A139D273**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHN Q 3 Conj A - Bloco 3 - Bairro Asa Norte - CEP 70.710-908 - DF

Telefone(s): 61 3327-1249

Sítio - <http://www.hemocentro.df.gov.br/>